



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.326

PUBLICADO EM

CS n.º 1356 de 31/07/1996

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 1994

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel urbano de propriedade de **João Pedro Bortot** e outros em dação em pagamento de lançamentos tributários.

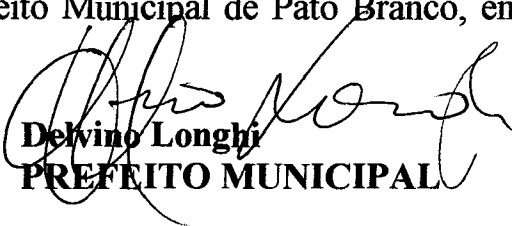
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber parte do quinhão nº 8, com área de 7.540,00m² (sete mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de João Pedro Bortot, Maria Bernardete Bortot, Simão Roque Bortot, Wilmar Agostinho Bortot, Paulo Tadeu Bortot, Lúcia Marli Bortot, Jacinta Inêz Bortot, e Francisco Abel Bortot, matriculado sob nº 9.250, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em dação em pagamento para quitação de débito fiscal relativo a lançamento de taxa pavimentação sobre parte do mesmo imóvel, no valor de Cr\$ 66.676.632,00 (sessenta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros), referente à pavimentação já executada com 1.518,00m² (um mil, quinhentos e dezoito metros quadrados) de área, e demais 1.200,00 (um mil e duzentos metros quadrados) de pavimentação a ser executada sobre outra parte do mesmo imóvel, em loteamento que nele será implantado, pelos proprietários.

Art. 2º - Para consecução da dação em pagamento constante do artigo antecedente fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar os lançamentos de taxa de pavimentação efetuados sobre o imóvel ali referido, assim como a executar 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) de pavimentação em ruas do loteamento que os proprietários implantarão no mesmo imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de outubro de 1994.


Delvino Longhi

PREFEITO MUNICIPAL